

ATRIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 51.851.233/0001-39

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Aprovado pela 1ª Reunião Conjunta do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo,
realizada em 24 de maio de 2025.

Versão 1.0 – Vigência: 24 de maio de 2025

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

A ATRIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA tem a ética, a integridade e a transparência como valores inegociáveis. Acreditamos que o sucesso sustentável de nossa empresa depende da conduta íntegra de cada pessoa que, direta ou indiretamente, atua em nosso nome.

Este Código de Ética e Conduta materializa o nosso compromisso com a legalidade, a honestidade e o respeito em todas as relações – com colaboradores, clientes, fornecedores, agentes públicos, comunidades e o meio ambiente. Ele reflete os parâmetros exigidos pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 57, incisos II e III) e constitui pilar fundamental do nosso Programa de Integridade.

Conto com o compromisso de cada um de vocês para que este Código seja mais do que um documento – que seja o reflexo fiel da cultura que construímos juntos, dia a dia, em cada obra, cada projeto e cada relação profissional.

Vinicius Cotta Soares Sócio-Administrador e Responsável pela Área de Integridade

2. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) estabelece os princípios, valores, padrões de conduta e políticas de integridade que orientam todas as ações, decisões e relações da ATRIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Seus objetivos são: (i) formalizar os padrões de conduta aplicáveis a todos os funcionários, administradores e terceiros, nos termos do art. 57, incisos II e III, do Decreto Federal nº 11.129/2022; (ii) prevenir, detectar e remediar desvios de conduta, atos de corrupção e fraudes, especialmente em processos licitatórios; (iii) assegurar conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações); e (iv) fomentar uma cultura organizacional pautada na ética, na integridade e na responsabilidade socioambiental.

3. ABRANGÊNCIA

Este Código é de observância obrigatória e aplicável a todas as pessoas que, a qualquer título, atuem em nome ou no interesse da ATRIA ENGENHARIA, incluindo, sem limitação: o sócio-administrador; os membros dos Conselhos Administrativo e Consultivo; todos os colaboradores, independentemente de cargo, função ou hierarquia; estagiários e aprendizes; fornecedores, subempreiteiros, prestadores de serviços e parceiros comerciais; despachantes, consultores e representantes que atuem em nome da empresa.

A adesão a este Código é condição para o início e a manutenção de qualquer vínculo contratual com a empresa, formalizada mediante Termo Individual de Adesão.

4. PRINCÍPIOS E VALORES

A atuação da ATRIA ENGENHARIA é orientada pelos seguintes princípios e valores:

Integridade: agir com honestidade, retidão e coerência entre o discurso e a prática em todas as relações.

Legalidade: cumprir rigorosamente a legislação vigente, as normas regulamentadoras e os compromissos contratuais.

Transparência: manter comunicação aberta, clara e verdadeira com todas as partes interessadas.

Respeito: tratar todas as pessoas com dignidade, equidade e consideração, sem discriminação de qualquer natureza.

Excelência Técnica: buscar continuamente a qualidade e a segurança em nossos projetos e obras de engenharia.

Responsabilidade Socioambiental: minimizar impactos ambientais, promover o desenvolvimento sustentável e contribuir para o bem-estar das comunidades.

5. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

5.1. Respeito e Diversidade

Todos os colaboradores devem ser tratados com dignidade e respeito, independentemente de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, nacionalidade, condição social ou qualquer outra característica pessoal. A empresa não tolera qualquer forma de discriminação ou preconceito.

5.2. Assédio Moral e Sexual – Tolerância Zero

A ATRIA ENGENHARIA adota política de TOLERÂNCIA ZERO para assédio moral e sexual. Constitui assédio moral qualquer conduta abusiva, reiterada ou sistemática, que atente contra a dignidade ou integridade psíquica de outrem. Constitui assédio sexual qualquer conduta de natureza sexual indesejada, verbalizada ou física, que constranja ou intimide o destinatário. Quaisquer denúncias relativas a assédio serão apuradas com rigor e confidencialidade pelo Canal de Denúncias.

5.3. Saúde e Segurança do Trabalho

A empresa compromete-se com a segurança e saúde de todos os colaboradores, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para NR-18 (Construção Civil), NR-35 (Trabalho em Altura), NR-10 (Eletricidade) e NR-7 (PCMSO). Todos são responsáveis por zelar pela própria segurança e pela segurança dos colegas.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os destinatários deste Código devem evitar situações em que interesses pessoais, financeiros ou familiares possam conflitar, real ou potencialmente, com os interesses da empresa. São exemplos de conflito de interesse no setor de engenharia: participar de decisões sobre contratação de fornecedores ou subempreiteiros com os quais mantenha relação pessoal ou financeira; utilizar informações privilegiadas sobre orçamentos ou propostas de licitação para benefício próprio ou de terceiros; exercer atividade profissional paralela que concorra com a empresa. Havendo dúvida, o colaborador deve consultar o Responsável pela Área de Integridade antes de agir.

7. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E ANTICORRUPÇÃO

Este capítulo constitui o núcleo anticorrupção do Código, em atendimento direto à Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 11.129/2022, especialmente ao art. 57, inciso VIII, que exige procedimentos específicos para prevenção de fraudes em licitações e contratos administrativos.

7.1. Proibições Absolutas

São absolutamente proibidos: oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada (propina); fraudar, manipular ou perturbar o caráter competitivo de processos licitatórios; ajustar preços, combinar propostas ou dividir mercado com concorrentes em licitações; obter vantagem indevida de modificações ou prorrogações de contratos públicos; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos; financiar ou custear prática de atos ilícitos.

7.2. Regras para Licitações e Contratos Públicos

Em todos os processos licitatórios e contratos com a administração pública, a empresa observará: elaboração independente e sigilosa de propostas; proibição de contato com concorrentes sobre preços ou estratégias; veracidade absoluta de todas as declarações e documentos; registro e arquivo de toda a documentação por, no mínimo, 05 (cinco) anos; observância dos limites contratuais e das cláusulas pactuadas.

7.3. Conduta com Fiscais e Agentes Públicos

No relacionamento com fiscais de obras, agentes do CREA-MG, das Prefeituras, dos órgãos ambientais e demais agentes públicos, todos devem: manter conduta profissional e cortês; atender prontamente solicitações de documentação e informações; nunca oferecer qualquer tipo de vantagem, presente ou facilidade; comunicar ao Responsável pela Área de Integridade qualquer solicitação indevida por parte de agentes públicos.

8. BRINDES E HOSPITALIDADES

A troca de brindes e cortesias pode ser lícita quando razoável e transparente, mas pode configurar corrupção quando visa influenciar decisões. As regras são: é vedado oferecer ou receber brindes, presentes, hospitalidades ou cortesias de agentes públicos, salvo brindes institucionais de valor simbólico (até R\$ 100,00) distribuídos de forma genérica em eventos corporativos; brindes de fornecedores ou parceiros privados são aceitos até o valor de R\$ 200,00 por ocasião; qualquer brinde acima desse valor deve ser recusado ou, se impossível a recusa, comunicado ao Responsável pela Área de Integridade; convites para eventos, viagens ou jantares devem ter justificativa profissional e autorização prévia.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E ESG

A ATRIA ENGENHARIA compromete-se com o desenvolvimento sustentável, integrando práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) em suas atividades de engenharia. No âmbito ambiental, a empresa observará rigorosamente a legislação ambiental e as condições de licenciamento; adotará práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção civil, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos; e buscará tecnologias e materiais que minimizem o impacto ambiental. No âmbito social, a empresa não admitirá trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou quaisquer violações a direitos humanos e trabalhistas. No âmbito da governança, compromete-se com a transparência, a prestação de contas e o fortalecimento contínuo de suas estruturas de controle.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Projetos de engenharia, cálculos estruturais, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, propostas comerciais, dados de clientes e quaisquer informações não públicas constituem propriedade intelectual e/ou informação confidencial da empresa. É vedado a qualquer destinatário deste Código: divulgar, copiar, reproduzir ou transmitir informações confidenciais sem autorização; utilizar informações da empresa para fins pessoais ou em benefício de terceiros; acessar sistemas, arquivos ou documentos para os quais não possua autorização.

11. USO DE RECURSOS DA EMPRESA

Os recursos materiais, tecnológicos e financeiros da empresa devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais legítimos. O uso pessoal esporádico e moderado de recursos como telefone e e-mail é tolerado, desde que não prejudique as atividades profissionais, não viole políticas internas e não gere custos relevantes para a empresa.

12. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

A seleção de fornecedores e subempreiteiros basear-se-á em critérios objetivos de qualidade, preço, prazo e idoneidade. Todos os fornecedores e subempreiteiros relevantes deverão aderir ao presente Código ou demonstrar que possuem padrões éticos equivalentes. A empresa manterá procedimentos de due diligence simplificada para verificação de integridade de terceiros, incluindo consulta a listas de sancionados, nos termos do art. 57, inciso IX, do Decreto 11.129/2022.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A ATRIA ENGENHARIA trata dados pessoais de colaboradores, clientes, fornecedores e demais partes interessadas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Todos os destinatários deste Código comprometem-se a: coletar e tratar dados pessoais apenas para finalidades legítimas e com base legal adequada; manter a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso; comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ao Encarregado (DPO) ou ao Responsável pela Área de Integridade; observar as políticas de proteção de dados da empresa.

14. CANAL DE DENÚNCIAS

A empresa manterá Canal de Denúncias acessível a todos os destinatários deste Código e a terceiros, para o reporte de violações ou suspeitas de violações às normas deste Código, à legislação vigente ou às políticas internas da empresa, nos termos do art. 57, inciso X, do Decreto 11.129/2022. O Canal garantirá a possibilidade de relatos anônimos, a confidencialidade das informações e a proteção dos denunciantes de boa-fé contra qualquer

forma de retaliação, nos termos do art. 57, inciso X, do Decreto 11.129/2022. Os canais de acesso, procedimentos de apuração e prazos serão detalhados na Política do Canal de Denúncias.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação das disposições deste Código sujeitará o infrator a medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, em conformidade com o art. 57, inciso XI, do Decreto 11.129/2022, que exige a existência de medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade.

As medidas disciplinares são aplicáveis a todos os níveis hierárquicos da empresa, inclusive ao sócio-administrador, e seguirão a seguinte gradação:

I – Advertência verbal: para infrações leves, de caráter orientativo;

II – Advertência formal escrita: para recorrências ou infrações de média gravidade, registrada no prontuário;

III – Suspensão: para infrações graves, com duração proporcional à gravidade;

IV – Rescisão contratual por justa causa: para infrações gravíssimas, incluindo atos de corrupção, fraude em licitação, assédio comprovado, ou violação intencional de sigilo.

Para terceiros (fornecedores, subempreiteiros, consultores), as medidas incluirão advertência, suspensão da relação comercial e rescisão contratual, conforme a gravidade. Em todos os casos, será assegurado o direito de defesa prévia.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código será revisado anualmente pelo Responsável pela Área de Integridade, com parecer do Conselho Consultivo e aprovação do Conselho Administrativo, podendo ser atualizado a qualquer tempo em decorrência de alterações legislativas, regulatórias ou organizacionais.

Dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código devem ser direcionadas ao Responsável pela Área de Integridade.

Todos os destinatários devem assinar o Termo Individual de Adesão, declarando que receberam, leram, compreenderam e comprometem-se a cumprir integralmente este Código.

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Responsável pela Área de Integridade, ouvido o Conselho Administrativo quando necessário.

17. TERMO INDIVIDUAL DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

TERMO INDIVIDUAL DE ADESÃO

AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ATRIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, ocupando o cargo/função de
_____ na empresa ATRIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,
DECLARO, para todos os fins de direito, que:

I – Recebi cópia integral do Código de Ética e Conduta da empresa, versão 1.0, aprovado em 24 de maio de 2025;

II – Li integralmente o referido Código e compreendi todas as suas disposições;

III – Comprometo-me a cumprir fielmente todas as normas, princípios, valores e padrões de conduta nele estabelecidos;

IV – Estou ciente de que a violação das disposições do Código poderá acarretar medidas disciplinares, inclusive rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis;

V – Comprometo-me a reportar ao Canal de Denúncias ou ao Responsável pela Área de Integridade quaisquer violações ou suspeitas de violações de que tenha conhecimento;

VI – Estou ciente de que a empresa garante proteção ao denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome completo: